



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA SEC. M. DE SAÚDE.
- Sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Recebimento das Propostas a partir do dia 12 de Janeiro de 2026 a partir das 08h00min até o dia 26 de Janeiro de 2026 às 14h00min.
- Abertura das Propostas: 26 de Janeiro de 2026 às 14h00min.
- Início da sessão de disputa de preços: 26 de Janeiro de 2026 às 14h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- CONSULTAS AO EDITAL: E DECLARECIMENTOS: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**PREÂMBULO**

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: [www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br), através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 7.332/2025, de 01 de Novembro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024** e as cláusulas deste Edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 14H00MIN DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 14H30MIN DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1 - OBJETO**

**1.1** - O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA SEC. M. DE SAÚDE.

**1.2** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens/serviços e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

**1.4** - Os itens/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada e acordo com as autorizações de Fornecimento.

**2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br), ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira**, neste caso, apresentando armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

**2.1.1** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <[licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

**2.3** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.3.1** - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.4** - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**2.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.8.** - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 3 - ESCLARECIMENTOS

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <[licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2** - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

**3.2.2** - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

**3.3** - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br)).

**3.6** - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens/serviços 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens/serviços 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens/serviços e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens/serviços e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretarias Municipais.

**5.6** - Os itens/serviços e/ou serviços serão recebidos, conforme constante no Termo de Referência.

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.007.002.10.301.0210.2361 - 3.3.90.39.00 Ficha: 678 Fonte 2.261.000

02.007.002.10.301.0210.2361 - 3.3.90.39.00 Ficha: 681 Fonte: 1.621.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**6.3** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo – MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** – Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** – O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** – O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo – MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo – MG plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

**6.12** – Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que “Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.”

### 7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** – Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**8.1** - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**8.1.1** - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

**8.2** - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.7** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**8.8** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

### 9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### 10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 14H00MIN DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.**

#### **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**10.3** - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.4** - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.4.1** - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**10.4.1.1** - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.4.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

**10.5** - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**10.6** - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

**10.7** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.8** - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

**10.9** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.10** - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.10.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.10.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.11** - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.12** - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

**10.13** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

**10.14** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

**11.2** - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4** - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**11.5** - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

**11.6** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.7** - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**11.9** - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**11.10** – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 14H30MIN DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**12.2** – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo – MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**12.2.1** – A Pregoeira Oficial irá comunicar no “chat” da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** – Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**12.3.1** – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo – MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**12.4** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.6** – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.7** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo – MG quaisquer ônus decorrentes.**

**12.9** – No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**12.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.**

**12.11.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**12.11.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.11.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**12.11.4** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.12** – Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**12.13** – O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**12.15** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.16** – Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**12.17** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

**12.18** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**12.19** – Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**12.20** – Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.21** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.22** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1**- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.23** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.24** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.25** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**12.26** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/serviços anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**12.27** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.28** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.29** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.30** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.30. 1**- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.31** - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.32** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.35** - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**13.2** - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**13.2.1** - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**13.2.2 - A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**13.3** - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**13.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**13.5** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**13.6** - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**13.8** - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**13.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**13.12 - O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 ART. 115 EM ESPECIAL EM SEU INCISO V E DECRETO MUNICIPAL 1923/2023 ART. 196 INCISO IV.**

**A) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**



**14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, assim como a **PROPOSTA ATUALIZADA**, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

**14.1.3 - As microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**14.2** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**14.3** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.1.1** - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**14.3.1.2** - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

**14.3.1.3** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**14.3.1.4** - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

**14.3.1.5** - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

### 14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
  - a-1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
  - b-2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 14.3.4 - Declarações - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIV, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.**

**14.3.5 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

**14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.**

**14.3.5.2 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.3.5.3 -** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**14.3.5.4 -** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**14.3.5.5 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**14.3.5.6 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.5.7 -** A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.5.8 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.3.5.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.4 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:**

**15.1 -** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1 -** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.1.1 -** A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.1.1.2 -** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.1.1.2.1 -** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**15.1.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

**15.1.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.1.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

15.1.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.1.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**15.1.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.1.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

**15.1.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

**15.1.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do “chat” de mensagens”.

**15.1.1.4.3** – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat” de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.1.4.4** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat” de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

**15.1.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.1.1.6** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**15.1.1.7** – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.1.1.8** – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

### 16 – DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – FINAL – APÓS A FASE DE LANCES

**16.1** – A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

**16.1.1** – A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em “Documentos Complementares (Pós Disputa)”, após a solicitação pela Pregoeira Oficial no “chat”, no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, em 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

(uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**16.1.2** - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

**16.1.3** - Data e assinatura do representante legal da proponente.

**16.1.4** - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

**16.1.5** - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**16.1.6** - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

**16.1.7** - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**16.1.8** - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**16.1.9** - **Valor por serviço**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.10** - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.11** - **Valor total da proposta por extenso**.

**16.2** - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3** - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

### 17 - RECURSOS

**17.1** Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

**17.3** - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**17.4** - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.5** - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**17.6** - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

**17.7** - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**17.8** - Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e inseridos na plataforma BNC.

**17.9** - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br)) e na plataforma BNC.

**17.10** - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**17.11** - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

### **18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

**18.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**18.6** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.1.1** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**19.1.2** - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

**19.2** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

**19.3** - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

**19.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**19.4.1** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.2** - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**19.5** - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

### **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) For condenado por algum dos crimes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado; f) Por razão de interesse público; g) A pedido do fornecedor.

**20.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### 21 - DAS PENALIDADES

**21.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

a) Advertência;

b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

**b) - 2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**b) - 3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**21.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**21.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**21.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**22.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.3** - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

**22.4** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**22.5** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**22.6** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**22.7** - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.8** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

**22.9** - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

**22.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

**22.11** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 08 de Janeiro de 2026.

**SORAI A C BOLCATO  
PREGOEIRA OFICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO I

### DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados de MDF. Empresa responsável pela confecção, entrega e instalação.

Estes serviços são para atender demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo e demais serviços de saúde municipais.

A empresa prestadora do serviço deverá entregar e instalar os materiais na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta, transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes e as demais condições previstas no Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais que serão solicitados para empresa prestadora do serviço oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Básicas de saúde/Atenção Primária, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Regulação, CAPS, Fisioterapia, e demais setores da saúde do município de Santo Antônio do Amparo/MG, garantindo melhor qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, profissionais e usuários.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de confeccionar e instalar móveis planejados em marcenaria material MDF, sob medida para diversos setores, e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço aos profissionais de saúde, demais profissionais e usuários.

Este serviço estará proporcionando a melhores condições de trabalho aos servidores municipais e melhor atendimento à população usuária do SUS.

Faz-se necessário a realização de contratações, visando a operacionalização integral das atividades, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

As aquisições deste tipo de serviço, deste termo de referência, são para manter as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a outras providências para o município de Santo Antônio do Amparo/MG;

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de reformulação do espaço de trabalho dos departamentos da saúde, a fim de permitir melhores condições de trabalho e conforto aos profissionais e usuários do SUS.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão conter as especificações do material cotado, conforme especificação.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A empresa deve comparecer no município de Santo Antônio do Amparo em até 07 dias após receber a ordem de fornecimento para realizar a (s) medida (s) do (s) local (s), e conversar com a gestão (sobre tonalidades e acabamentos dos móveis) conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

O prazo de entrega dos bens (instalação e finalização no local) é de 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema da Prefeitura Municipal e enviada para o e-mail da empresa pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo- MG.

Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecedor deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Locais de prestação dos serviços: município de Santo Antônio do Amparo (zona urbana e rural), nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços de saúde municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.

O prazo de garantia para o mobiliário, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 2 anos contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO

O processo de aquisição de serviços para o município visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para que a aquisição seja satisfatória para o município é necessário o planejamento e elaboração deste processo, desde o início até a finalização pretendida.

Este contrato deve ser conforme todas as legislações vigentes e especificações técnicas.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO: COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

Será designado as representantes:

Sra. Silvia Helena de Aguiar Paiva, Fiscal e Sra Márcia Aparecida Nogueira Pivato como Gestora do Contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

É necessário assegurar que todas as etapas do processo sejam cumpridas conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

A liberação para pagamento final está condicionada à entrega e verificação do produto.

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para escolha das empresas fornecedoras do serviço/produto, se faz necessário a empresa que atenda todas as especificações técnicas e orçamento, assegurando o melhor custo benefício.

A contratação de uma empresa com mão de obra especializada para a elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação de móveis sob medida em MDF por metro quadrado ( $m^2$ ), atendendo às necessidades, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A escolha de móveis sob medida permite um uso mais eficiente do espaço disponível, maximizando a funcionalidade de cada ambiente, cada móvel será desenhado para atender especificamente às necessidades do local, o que elimina a necessidade de adaptações ou reformas futuras, resultando em economia de recursos ao longo do tempo.

A otimização do espaço também facilita a organização e o fluxo de trabalho, permitindo que as equipes trabalhem de forma mais integrada e colaborativa. Em termos de recursos materiais, a utilização de MDF de alta qualidade assegura não apenas a durabilidade dos móveis, mas também uma estética aprimorada, que valoriza os ambientes.

No aspecto financeiro, a contratação de uma empresa especializada, com elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação por metro quadrado, permite um controle rigoroso dos custos. A definição clara dos itens e a especificação detalhada dos projetos facilitam a previsão orçamentária e a gestão financeira, evitando surpresas e garantindo que os investimentos sejam realizados de maneira planejada e eficiente.

A escolha por MDF com e sem impermeabilizante será de acordo com o local de instalação, garantindo maior durabilidade do material que irá permanecer próximo à pia de cozinha e banheiros. Desta forma, os itens deste Termo de Referência foram descritos separadamente, pois, pode haver diferença no valor de cada material (MDF com e sem impermeabilizante)

Também, neste Termo de Referência, foi separado item gaveta, pois, para sua instalação a empresa necessita de materiais que aumentam o custo do móvel planejado como: corrediças, parafusos, puxadores e outros. Cada móvel planejado terá no máximo três gavetas, que deverão ser adicionadas no valor.

As portas de todos os móveis planejados serão "de abrir" e não "de correr", favorecendo custo mais baixo.

As cores dos móveis foram separadas por item para que a empresa possa colocar valor do MDF branco e valor do MDF bege, cinza, preta, amadeirada e tons terrosos. A parte interna do móvel será sempre branca (para melhor custo).

Essas estratégias visam otimizar a economicidade e o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A expectativa é de obter ambientes de trabalho mais funcionais, confortáveis e esteticamente agradáveis, contribuindo para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

A Contratada deve:

- a) enviar catálogo dos produtos cotados (ferragens e demais materiais), em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação.
- b) dar garantia de no mínimo 02 (dois) anos, nos produtos.
- c) certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA e todos os certificados e cadastros necessários para estas aquisições.
- d) estar com laudos acreditado pelo INMETRO.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Este TR encaminha as descrições para que se faça a cotação para apuração dos valores médios de referência pelo Departamento de Compras, que após finalização dos orçamentos enviará ao Setor de Licitação para abertura de Procedimento Licitatório.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## RECURSOS

Fonte: 1.621.000 Ficha: 631 ou 601 ou 674

Fonte: 2.621.000 Ficha: 1240

Fonte: 1.500.000 Ficha: 628

Fonte: 1.600.000 Ficha: 629 ou 599 ou 673

Fonte: 2.600.000 Ficha: 1228 ou 1241

Recurso próprio e demais recursos que surgirem (federal ou estadual) **para custeio**. Fonte: 500, 621, 706, 710, 600.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha a relação para que se faça a cotação para apuração dos valores médios de referência pelo Departamento de Compras, que após finalização dos orçamentos enviará ao Setor de Licitação para abertura de Procedimento Licitatório.

**Os itens, as descrições e quantidades estão em anexo neste Termo de Referência. (Solicitação de Compras N° 121/2024)**

O quantitativo foi elaborado de acordo com as solicitações de cada setor de cada unidade, com base em suas necessidades.

O material em madeira (MDF) 15 mm ou superior, de qualidade com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de dois anos.

Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Ocorrerão por conta da CONTRATADA a elaboração de projetos executivos, detalhes, memórias de cálculo, levantamentos, medições, ensaios, ou qualquer outro serviço necessário para a perfeita execução do serviço, devendo a mesma agir em tempo hábil e aprová-los perante a CONTRATANTE, antes da efetiva execução.

A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

A contratada deve atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos seus colaboradores nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

A contratada deve instruir seus colaboradores à necessidade de acatar as normas internas da Administração

Os itens foram divididos, para atender a harmonização e padronização do ambiente com móveis da mesma cor, sendo que o fornecimento padronizado acarretará também em maior economicidade. A Contratada deverá fornecer os objetos/itens de mesma marca e modelos em cada lote para seguir uma padronização estética.

Quando requisitado pela secretaria para que o móvel planejado tenha gaveta, a contratada deve acrescentar o valor da gaveta, conforme tabela abaixo. A gaveta deve possuir parte inferior, fundo e laterais da mesma altura (proporcional ao tamanho do móvel), neste caso a contratada acrescentará o valor das corrediças necessárias, fitas de acabamento, material de fixação e mão de obra. O MDF utilizado na gaveta será acrescentado no valor do metro quadrado do móvel planejado em MDF, dependendo do tamanho da gaveta.

O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados.

**Móveis planejados, descrição completa na solicitação N 121/2025 (em anexo neste Termo de Referência):**

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
01	MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M <sup>2</sup> EM MDF 15MM INTERNO NA COR BRANCA E EXTERNO COM CORES VARIADAS. AS CORES DO ACABAMENTO EXTERNO	M2	50	R\$ 1.294,60	R\$ 64.730,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	PODEM SER: BEGE, CINZA, PRETA, AMADEIRADA E TONS TERROSOS. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE ANTES DA CONFECÇÃO. CARACTERÍSTICAS: TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO EM AMBAS AS FAIXAS. LATERAIS: COM FURAÇÃO E FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO DE PRATELEIRAS ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS RESISTENTES E SISTEMA DE ENCAIXE NAS PRATELEIRAS; PRATELEIRAS: EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF; FIXADOR INTERNO DE METAL; PRATELEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA (APENAS QUANDO SOLICITADO PELO SETOR) POR ENCAIXE, FIXADOR EM MATERIAL METÁLICO E DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE 15 CM EM 15 CM MM (A FIM DE REGULAGEM DAS ALTURAS DAS PRATELEIRAS); PORTAS DE ABRIR: CONFECIONADO EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF NA COR DO MÓVEL, FIXADAS EM DOBRADIÇAS DE AÇO TIPO AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE NO MÍNIMO 110°; DOBRADIÇAS: MÍNIMO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE, NO MÍNIMO 110°; ACABAMENTO FITAS (FITAS DE BORDAS): DE PVC NA COR DO MÓVEL, FITA DE BORDA ESPESSURA DE 1MM A 3 MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT; PUXADOR DE PORTA EM MATERIAL METÁLICO /ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS; FECHADURA (APENAS QUANDO FOR REQUISITADO FECHADURA EM GAVETA E/OU PORTA): FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICO DIÂMETRO 22 MM COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES (NO MÁXIMO UMA FECHADURA POR MÓVEL); O FUNDO: O FUNDO DO MOBILIÁRIO PODERÁ SER EM MDF 3 A 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA. FUNDO EM MDF 3 A 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL). SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF (MÍNIMO15 MM) INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO. CONSIDERAR (NO VALOR FINAL DO METRO QUADRADO) O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS). O VALOR DO METRO QUADRADO TAMBÉM DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIÇÃO, PROJETO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O USO DE SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.				
02	MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE	M2	50	R\$ 1.459,80	R\$ 72.990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

MÓVEIS PLANEJADOS POR M <sup>2</sup> EM MDF 15MM INTERNO NA COR BRANCA (RESISTENTE À UMIDADE) E EXTERNO COM CORES VARIADAS (RESISTENTE À UMIDADE). AS CORES DO ACABAMENTO EXTERNO PODEM SER: BEGE, CINZA, PRETA, AMADEIRADA E TONS TERROSOS. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE ANTES DA CONFECÇÃO. MDF COMPROVADAMENTE RESISTENTE À UMIDADE. CARACTERÍSTICAS: TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO EM AMBAS AS FAIXAS. LATERAIS: COM FURAÇÃO E FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO DE PRATELEIRAS ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS RESISTENTES E SISTEMA DE ENCAIXE NAS PRATELEIRAS; PRATELEIRAS: EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF; FIXADOR INTERNO DE METAL; PRATELEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA (APENAS QUANDO SOLICITADO PELO SETOR) POR ENCAIXE, FIXADOR EM MATERIAL METÁLICO E DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE 15 CM EM 15 CM MM (A FIM DE REGULAGEM DAS ALTURAS DAS PRATELEIRAS); PORTAS DE ABRIR: CONFECIONADO EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF NA COR DO MÓVEL, FIXADAS EM DOBRADIÇAS DE AÇO TIPO AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE NO MÍNIMO 110°; DOBRADIÇAS: MÍNIMO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE, NO MÍNIMO 110°; ACABAMENTO FITAS (FITAS DE BORDAS): DE PVC NA COR DO MÓVEL, FITA DE BORDA ESPESSURA DE 1MM A 3 MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT; PUXADOR DE PORTA EM MATERIAL METÁLICO /ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS; FECHADURA (APENAS QUANDO FOR REQUISITADO FECHADURA EM GAVETA E/OU PORTA): FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICO DIÂMETRO 22 MM COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES (NO MÁXIMO UMA FECHADURA POR MÓVEL); O FUNDO: O FUNDO DO MOBILIÁRIO PODERÁ SER EM MDF 3 A 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA. FUNDO EM MDF 3 A 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL). SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF (MÍNIMO 15 MM) INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO. CONSIDERAR (NO VALOR FINAL DO METRO QUADRADO) O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS). O VALOR DO METRO QUADRADO TAMBÉM DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIDAÇĀO, PROJETO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O USO DE SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA			
---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.				
03	MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF 15MM INTERNO E EXTERNO NA COR BRANCA RESISTENTE A UMIDADE. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA. MDF COMPROVADAMENTE RESISTENTE À UMIDADE. CARACTERÍSTICAS: TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO EM AMBAS AS FAIXAS. LATERAIS: COM FURAÇÃO E FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO DE PRATELEIRAS ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS RESISTENTES E SISTEMA DE ENCAIXE NAS PRATELEIRAS; PRATELEIRAS: EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF; FIXADOR INTERNO DE METAL; PRATELEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA (APENAS QUANDO SOLICITADO PELO SETOR) POR ENCAIXE, FIXADOR EM MATERIAL METÁLICO E DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE 15 CM EM 15 CM MM (A FIM DE REGULAGEM DAS ALTURAS DAS PRATELEIRAS); PORTAS DE ABRIR: CONFECIONADO EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF NA COR DO MÓVEL, FIXADAS EM DOBRADIÇAS DE AÇO TIPO AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE NO MÍNIMO 110°; DOBRADIÇAS: MÍNIMO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE, NO MÍNIMO 110°; ACABAMENTO FITAS (FITAS DE BORDAS): DE PVC NA COR DO MÓVEL, FITA DE BORDA ESPESSURA DE 1MM A 3 MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT; PUXADOR DE PORTA EM MATERIAL METÁLICO /ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS; FECHADURA (APENAS QUANDO FOR REQUISITADO FECHADURA EM GAVETA E/OU PORTA): FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICO DIÂMETRO 22 MM COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES (NO MÁXIMO UMA FECHADURA POR MÓVEL); O FUNDO: O FUNDO DO MOBILIÁRIO PODERÁ SER EM MDF 3 A 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA. FUNDO EM MDF 3 A 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL). SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF (MÍNIMO 15 MM) INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO. CONSIDERAR (NO VALOR FINAL DO METRO QUADRADO) O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS). O VALOR DO METRO QUADRADO TAMBÉM DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIÇÃO, PROJETO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O USO DE SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS. TODOS OS COMPONENTES	M2	100	R\$ 1.248,40	R\$ 124.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.				
04	GAVETAS SEM TAMPA, EM MDF 15 MM, MDF RESISTENTE À UMIDADE, CONFECIONADA EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME A PROFUNDIDADE DO MÓVEL. CONSIDERAR O FORNECIMENTO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS. VALOR POR GAVETA. OBSERVAÇÃO: O VALOR DO MDF UTILIZADO NA GAVETA DEVE SER ACRESCENTADO NO PREÇO DO MÓVEL EM MDF POR METRO QUADRADO. GAVETAS: QUANDO REQUISITADAS. VALOR POR UNIDADE. MDF DE 15 MM NA PARTE INFERIOR E LATERAIS. SEM TAMPA. A PARTE DO FUNDO DA GAVETA PODE SER FEITA COM MDF DE 3 A 6 MM	Und	40	R\$ 481,00	R\$ 19.240,00
05	GAVETAS SEM TAMPA, EM MDF 15 MM, CONFECIONADA EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME A PROFUNDIDADE DO MÓVEL. CONSIDERAR O FORNECIMENTO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS. VALOR POR GAVETA. OBSERVAÇÃO: O VALOR DO MDF UTILIZADO NA GAVETA DEVE SER ACRESCENTADO NO PREÇO DO MÓVEL EM MDF POR METRO QUADRADO. GAVETAS: QUANDO REQUISITADAS. VALOR POR UNIDADE. MDF DE 15 MM NA PARTE INFERIOR E LATERAIS. SEM TAMPA. A PARTE DO FUNDO DA GAVETA PODE SER FEITA COM MDF DE 3 A 6 MM	Und	40	R\$ 460,60	R\$ 18.424,00
06	MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF 15MM INTERNO E EXTERNO NA COR BRANCA TEXTURIZADA. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA. CARACTERÍSTICAS: TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO EM AMBAS AS FAIXAS. LATERAIS: COM FURAÇÃO E FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO DE PRATELEIRAS ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS RESISTENTES E SISTEMA DE ENCAIXE NAS PRATELEIRAS; PRATELEIRAS: EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF; FIXADOR INTERNO DE METAL; PRATELEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA (APENAS QUANDO SOLICITADO PELO SETOR) POR ENCAIXE, FIXADOR EM MATERIAL METÁLICO E DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE 15 CM EM 15 CM MM (A FIM DE REGULAGEM DAS ALTURAS DAS PRATELEIRAS); PORTAS DE ABRIR: CONFECIONADO EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF NA COR DO MÓVEL, FIXADAS EM DOBRADIÇAS DE AÇO TIPO AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE NO MÍNIMO 110°; DOBRADIÇAS: MÍNIMO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE, NO MÍNIMO 110°; ACABAMENTO FITAS (FITAS DE BORDAS): DE PVC NA COR DO MÓVEL, FITA DE BORDA ESPESSURA DE 1MM A 3 MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT; PUXADOR DE PORTA EM MATERIAL METÁLICO /ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS; FECHADURA (APENAS QUANDO FOR REQUISITADO FECHADURA EM GAVETA E/OU	M2	100	R\$ 1.152,40	R\$ 115.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTA) : FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICO DIÂMETRO 22 MM COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES (NO MÁXIMO UMA FECHADURA POR MÓVEL); O FUNDO: O FUNDO DO MOBILIÁRIO PODERÁ SER EM MDF 3 A 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA. FUNDO EM MDF 3 A 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL). SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF (MÍNIMO 15 MM) INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO. CONSIDERAR (NO VALOR FINAL DO METRO QUADRADO) O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS). O VALOR DO METRO QUADRADO TAMBÉM DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIDAÇÃO, PROJETO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O USO DE SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.				
<b>VALOR TOTAL REFERÊNCIA</b>				<b>R\$ 415.464,00</b>

MÓVEL	UNIDADE	QUANTIDADE
MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF 15MM INTERNO E EXTERNO <b>NA COR BRANCA TEXTURIZADA</b> . CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA.	POR METRO QUADRADO	100
MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF 15MM INTERNO E EXTERNO <b>NA COR BRANCA RESISTENTE A UMIDADE</b> . CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA. <b>MDF COMPROVADAMENTE RESISTENTE À UMIDADE</b> .	POR METRO QUADRADO	100
MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M <sup>2</sup> EM MDF 15MM <b>INTERNO NA COR BRANCA E EXTERNO COM CORES VARIADAS</b> . AS CORES DO ACABAMENTO EXTERNO PODEM SER: BEGE, CINZA, PRETA, AMADEIRADA E TONS TERROSOS. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE ANTES DA CONFECÇÃO.	POR METRO QUADRADO	50
MÓVEIS EM MDF - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M <sup>2</sup> EM MDF 15MM <b>INTERNO NA COR BRANCA (RESISTENTE À UMIDADE) E EXTERNO COM CORES VARIADAS (RESISTENTE À UMIDADE)</b> . AS CORES DO ACABAMENTO EXTERNO PODEM SER: BEGE, CINZA, PRETA,	POR METRO QUADRADO	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

AMADEIRADA E TONS TERROSOS. CADA MÓVEL SERÁ PROJETADO DE ACORDO COM O AMBIENTE E DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE ANTES DA CONFECÇÃO. <b>MDF COMPROVADAMENTE RESISTENTE À UMIDADE.</b>		
<b>GAVETAS SEM TAMPA</b> , EM MDF 15 MM, CONFECCIONADA EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME A PROFUNDIDADE DO MÓVEL. CONSIDERAR O FORNECIMENTO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS. VALOR POR GAVETA. OBSERVAÇÃO: O VALOR DO MDF UTILIZADO NA GAVETA DEVE SER ACRESCENTADO NO PREÇO DO MÓVEL EM MDF POR METRO QUADRADO.	POR UNIDADE	40
<b>GAVETAS SEM TAMPA</b> , EM MDF 15 MM, <b>MDF RESISTENTE À UMIDADE</b> , CONFECCIONADA EM DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME A PROFUNDIDADE DO MÓVEL. CONSIDERAR O FORNECIMENTO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS. VALOR POR GAVETA. OBSERVAÇÃO: O VALOR DO MDF UTILIZADO NA GAVETA DEVE SER ACRESCENTADO NO PREÇO DO MÓVEL EM MDF POR METRO QUADRADO.	POR UNIDADE	40

MDF resistente à umidade: com tratamento especial para evitar o inchamento e a degradação causados pela umidade. Este MDF é indicado para áreas como cozinha, banheiro, lavanderia e outras onde a umidade é elevada.

O MDF Branco Texturizado possui uma camada texturizada que proporciona resistência a riscos e desgastes, aumentando sua durabilidade e facilitando sua manutenção.

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MÓVEIS PLANEJADOS:

- OS MÓVEIS DEVERÃO SER (TAMPO SUPERIOR, TAMPO INFERIOR E LATERAIS), PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO EM AMBAS AS FAIXAS.
- COR A SER DEFINIDA.
- LATERAIS: COM FURAÇÃO E FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO DE PRATELEIRAS ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS RESISTENTES E SISTEMA DE ENCAIXE NAS PRATELEIRAS;
- PRATELEIRAS: EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE **COM 15 MM** DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF NA COR DO MÓVEL; FIXADOR INTERNO DE METAL.
- PRATELEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA: QUANDO SOLICITADO PELO SETOR A PRATELEIRA PODE TER AJUSTE DE ALTURA (POR ENCAIXE). O FIXADORES INTERNOS DAS PRATELEIRAS: DEVERÃO SER EM MATERIAL METÁLICO E DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE 15 CM EM 15 CM MM A FIM DE REGULAGEM DAS ALTURAS DAS PRATELEIRAS;
- PORTAS DE ABRIR: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE MDF DUPLA FACE COM 15 MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MDF NA COR DO MÓVEL, FIXADAS EM DOBRADIÇAS DE AÇO TIPO AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE NO MÍNIMO 110°;
- DOBRADIÇAS: MÍNIMO 35MM COM AMORTECEDOR, PODENDO SER EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO OU AÇO INOX, NOS MODELOS RETA, CURVA OU SUPER CURVA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. COM AMORTECEDOR, PARA FECHAMENTO SUAVE DAS PORTAS E GIRO DE, NO MÍNIMO 110°;
- ACABAMENTO FITAS: FITAS DE BORDAS: DE PVC NA COR DO MÓVEL; FITA DE BORDA ESPESSURA DE 1MM A 3 MM, COLADO PELO SISTEMA HOTMELT.
- PUXADOR DE PORTA EM MATERIAL METÁLICO /ALUMÍNIO EMBUTIDO NAS PORTAS E GAVETAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- FECHADURA: QUANDO FOR REQUISITADO FECHADURA EM GAVETA E/OU PORTAS: FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICO DIÂMETRO 22 MM COM DUAS CÓPIAS DE CHAVES;

- GAVETAS: QUANDO REQUISITADAS. VALOR POR UNIDADE. MDF DE 15 MM NA PARTE INFERIOR E LATERAIS. SEM TAMPA. A PARTE DO FUNDO DA GAVETA PODE SER FEITA COM MDF DE 3 A 6 MM.

- FUNDO: O FUNDO DO MOBILIÁRIO PODERÁ SER EM MDF 3 A 6MM DE ESPESSURA, EXCETO PARA ARMÁRIOS AÉREOS, ONDE DEVERÁ UTILIZAR O FUNDO EM MDF 15MM DE ESPESSURA.

FUNDO EM MDF 3 A 6MM NÃO DEVERÁ SER MEDIDO (DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO DO MÓVEL). SERÁ MEDIDO E PAGO SOMENTE A METRAGEM QUADRADA DA CHAPA EM MDF (MÍNIMO 15 MM) INSTALADA NO MÓVEL ADQUIRIDO.

CONSIDERAR (NO VALOR FINAL DO METRO QUADRADO) O FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS).

O VALOR DO METRO QUADRADO TAMBÉM DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS DE MEDIÇÃO, PROJETO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS NOS LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O USO DE SUAS PRÓPRIAS FERRAMENTAS.

TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.

DEPOIS DE CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELA SECRETARIA (SOLICITANTE).

### **12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

Após receber a ordem de fornecimento, a empresa deverá comparecer para medições dos locais em horários e dia acordados com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega e a montagem dos móveis sob medida, objeto desta licitação, deverá ser feita mediante prévio agendamento pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento dos referidos prazos de entrega, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias corridos.

Os materiais objeto deste Termo serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e atendidas as especificações e condições exigidas no edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

O transporte e a embalagem dos itens objeto deste Termo, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deve comparecer na cidade de Santo Antônio do Amparo, em até 7 dias após receber a ordem de fornecimento, no endereço referenciado pela gestão de saúde, para realizar medidas dos locais para confecção dos móveis.

Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, podem ser pedidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**parceladamente**, e deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, em endereços das unidades de saúde municipais e zona rural, em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada.

A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h00min às 16h00min), preferencialmente em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência. Endereços e horários devem ser acordados com a gestão de saúde.

A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado equipamento/material, a Contratada deverá solicitar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

A contratada garantirá a qualidade de cada material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas.

A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;

As Normas são documentos básicos para execução dos serviços, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o serviço final a ser realizado;

A CONTRATADA concorda e aceita que os serviços objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.

A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.

Todos os materiais a empregar no serviço serão novos, comprovadamente de 1<sup>a</sup> qualidade, especificando seu fabricante no ato licitatório e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso, a não ser que haja acerto em contrário com a CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

Todo o material e equipamentos necessários ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA.

Quaisquer serviços ou materiais inerentes a execução dos serviços, constantes do presente Termo de Referência, serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os quais deverão ser viabilizados sem ônus para a CONTRATANTE;

Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

### **13. GARANTIAS EXIGIDAS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.

Todos os itens do presente certame terão suas características conferidas no ato da entrega, antes de seu efetivo recebimento.

Garantia dos materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, no mínimo, dois anos, contados a partir da entrega total do equipamento e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusa pelo mesmo período acima.

O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado (em até 7 dias após acionado), de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA**

#### **RESERVA**

Não se aplica

### **15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de ateste de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo.

Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Amparo/MG, 08 de Janeiro de 2026.

**PETRÔNIO CAMPOS RESENDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO II DO EDITAL

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIV, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO III DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

**MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO IV DO EDITAL MÓDELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA SEC. M. DE SAÚDE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

**3 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO V DO EDITAL

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E**  
**INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS**  
**SETORES DA SEC. M. DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**AMPARO - MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a Empresa \_\_\_\_\_ **(FORNECEDOR (A))** \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **FORNECEDOR (A)**.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA SEC. M. DE SAÚDE.

**2.2** - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens/serviços a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**§ 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**3.2** - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3** - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

**3.4** - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**3.5** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

**3.6** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**4.1** - Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e serão realizados pelos servidores abaixo indicados:

Gestor: Márcia Aparecida Nogueira Pivato

Fiscal: Sílvia Helena Aguiar Paiva

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**5.1** - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**5.2** - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**5.3** - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**5.4** - A empresa deve comparecer no município de Santo Antônio do Amparo em até 07 dias após receber a ordem de fornecimento para realizar a (s) medida (s) do (s) local (s), e conversar com a gestão (sobre tonalidades e acabamentos dos móveis) conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.5** - O prazo de entrega dos bens (instalação e finalização no local) é de 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.6** - A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

**5.7** - A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema da Prefeitura Municipal e enviada para o e-mail da empresa pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo- MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.8 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

5.9 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.10 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.11 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 O fornecedor deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

5.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 - Locais de prestação dos serviços: município de Santo Antônio do Amparo (zona urbana e rural), nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços de saúde municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.15 - Os serviços deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.

5.16 O prazo de garantia para o mobiliário, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 2 anos contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.007.002.10.301.0210.2361 - 3.3.90.39.00 Ficha: 678 Fonte 2.261.000  
02.007.002.10.301.0210.2361 - 3.3.90.39.00 Ficha: 681 Fonte: 1.621.000

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 7.2 - DO FORNECEDOR:

- 7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

a) Advertência;

b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) - 2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

b) - 3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;

f) Por razão de interesse público;

g) A pedido do fornecedor.

**9.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**9.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**